

PROTOCOLO PADRÃO

PARA LOCADORAS DE EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EM
FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO
COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos, Máquinas,
Ferramentas e Serviços Afins do Estado de Minas Gerais



Sindicato dos Trabalhadores de Locação em Geral no Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO PADRÃO PARA LOCADORAS EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



INTRODUÇÃO

Caros Locadores e Colaboradores,

O **SINDILEQ-MG** em parceria com o **SINTRAL-MG**, apresentam este protocolo padrão de conduta e cuidados e a serem tomados tanto pelos empresários quanto pelos colaboradores no segmento de locação de ferramentas, máquinas, equipamentos e serviços no Estado de Minas Gerais.

O intuito é dar a todos as orientações básicas e necessárias para prevenir a disseminação do coronavírus (SARS-CoV-2) em nossas empresas, lares e na sociedade de forma geral.

Acreditamos que desta forma conseguiremos contribuir para a saúde de todos.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Saúde de seu município ou acesse: <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/> e saiba mais.

PROTOCOLO PADRÃO PARA LOCADORAS EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;

2. Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;

3. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;

4. Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;

5. Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;

6. Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;

7. Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente.

Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;



HIGIENE

- 1. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras**, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
- 2. Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos** com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
- 3. O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório** aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
- 4. Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos**, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
- 5. Promover uma boa higiene respiratória** (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
- 6. Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais**, para todos os trabalhadores e colaboradores;
- 7. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies** mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
- 8. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns**, antes, durante e após o expediente;
- 9. Higienizar grandes superfícies com sanitizante**, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
- 10. Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais** de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;

11. Não permitir que se beba diretamente de fontes de água.

Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;

12. Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;

13. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.



MONITORAMENTO

1. Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;

2. Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;

3. Informar aos colaboradores os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;

4. Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;

5. Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;

6. Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

7. Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;

8. Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;

9. Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a COVID-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;

10. Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.



Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos, Máquinas,
Ferramentas e Serviços Afins do Estado de Minas Gerais



Sindicato dos Trabalhadores de Locação em Geral no Estado de Minas Gerais



**PARA CONFERIR MAIS INFORMAÇÕES,
ACESSE:**

www.sindileq.org.br

www.sintralmg.com.br